



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO N° __/2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, E A EMPRESA _____

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada à Avenida Belém, n° 1353, inscrita no CGC/MF sob o n° **22.981.096/0001-59**, neste ato representado pelo Presidente o Sr. [inserir nome do titular ou substituto].

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Doravante denominado CONTRATADO, tem como justos, pactuados e contratados nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, sua legislação subsequente, demais normas aplicáveis e conforme licitação por Pregão Presencial 004/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2020, conforme condições especificadas cláusulas seguinte e quadro abaixo:

Item	Especificação do produto	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	10.000	Litros		
02	Óleo diesel S-10	25.000	Litros		
03	Óleo diesel comum	5.000	Litros		



04	Óleo de freio DOT 4 – 500 ml	30	Unidades		
05	Óleo hidráulico para direção hidráulica	20	Unidades		
06	Óleo lubrificante para motor diesel API – CF, SAE 10w30	40	Litros		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

1.1 O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

1.2. A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07h00min às 21h00min horas;

1.3 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Requisição de Abastecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela Câmara Municipal de Tucumã.

1.4 O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



1. O pagamento ser  efetuado at  30 (trinta) dias ap s o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

CL USULA SEXTA - DO REAJUSTE

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL USULA S TIMA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

1. Entregar na quantidade, prazo, pre o, local e especifica oes o objeto de que for vencedor;
2. Reparar, corrigir, consertar ou substituir  s expensas, no total ou em parte   C mara de Tucum , em caso de m  qualidade do(s) produtos(s) decorrentes de adultera o, transporte indevido e/ou inobserv ncia  s especifica oes t cnicas exigidas;

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA OES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
2. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato atrav s do  rg o solicitante.

CL USULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SAN OES

1. Pela inexecu o total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poder  aplicar as san oes previstas no Art. 87 da lei 8.666/93.

CL USULA D CIMA - DA VIG NCIA

1. O contrato ter  vig ncia a partir da data da assinatura at  31/12/2020, mantendo-se   CONTRATADA as obriga oes das garantias previstas no Edital e seus Anexos do Preg o n  001/2020.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA- DA RESCIS O CONTRATUAL

1. A inexecu o total ou parcial do contrato ensejar  sua rescis o, observados as disposi oes do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas altera oes.

CL USULA D CIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

1. A presta o de garantia est  dispensada, nos termos do art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa oes pertinentes a essa atribui o.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 001/2020, constante do Processo Administrativo n.º 001/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, da CONTRATANTE.
2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, os documentos do Pregão Presencial nº 001/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Tucumã, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Tucumã/PA em _____/_____/2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA